

RESOLUÇÃO N.º 6,

DE 30 DE MAIO DE 1949

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Ficam incluídos na Tabela I do Quadro do Pessoal da Secretaria, anexa à Resolução n.º 3, de 1.º de setembro de 1948, os seguintes cargos:

	<i>Padrão</i>	<i>Lotação</i>
Assistente-Chefe	P	1
Assistente-Auxiliar	N	6

§ 1.º — Dos assistentes auxiliares, um será obrigatoriamente Contador.

Artigo 2.º — Quando a escolha recair em funcionário da Prefeitura ou da Câmara Municipal, de padrão de vencimento igual ou superior aos constantes do artigo anterior, ser-lhe-á atribuída a gratificação prevista na Tabela IV, além dos vencimentos do cargo efetivo.

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, vinculada a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) do "superavit" verificado no balanço financeiro do exercício de 1948.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de maio de 1949. — O Presidente, *Waldemar Teixeira Pinto*. — O 1.º Secretário, *Anís Aidar*.